

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ



ANO VI

ARAPOTI, TERÇA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1935

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /7833-2025	2
DECRETO /7834-2025	3
DECRETO /7835-2025	5
PORTARIA /1739-2025	11

LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA /029-2025	12
AVISO DE RESCISÃO[CF7]	13
AVISO DE PREGÃO /070-2025	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /Pregão 46-2025	15
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO[AB8]	16
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO /010-2025	17

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000

IRANI JOSÉ BARROS

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **193520259182**

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO N° 7.833/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das secretarias que menciona, crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso V da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e II da Lei nº 2.345, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das secretarias que menciona, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 587.054,97 (quinhentos e oitenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), nas programações orçamentárias descritas no relatório em anexo.

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 253.117,47 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

Art.3º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no art. 1º, também será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 333.937,50 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art.4º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto N.º 7.479 de 22 de janeiro de 2025, acrescentando à previsão de aplicação de recursos o valor de 333.937,50 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 7.805/2025.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO Nº 7.834/2025

Denomina os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 159/2025 de 06 de maio de 2025; e

CONSIDERANDO o relevante interesse público ;e

CONSIDERANDO o memorando nº .5717/2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art.2º. Os representantes deverão compor ativamente as reuniões do Conselho, a fim de participar das reuniões mensais com a finalidade de discutir as políticas dos direitos das mulheres do Município.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Luciane Gomes Brondani

Suplente: Fabiana Balzanelo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Milena Sanches Oliveira

Suplente: Andréa Cristina Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Sabrina Ferreira Mendes

Suplente: Luiz Onofre Gmunder Louzada

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Titular: Jéssica Barros Gomes

Suplente: Rosângela Lascosk Massinhan

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

CAPAL – Cooperativa Agroindustrial

Titular: Alessandra Heuer

Suplente: Eliane Andreani

SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Arapoti

Titular: Salete Aparecida Soares de Melo

Suplente: Ilza Maria Chaves Moreira

Movimento Chega

Titular: Jéssica Cristina Pinheiro Lamb

Suplente: Ana Flávia Padilha da Costa

Associação da Comunidade Quilombola Remanescente - Família Xavier

Titular: Edimara Cristina Prado

Suplente: Edilene de Fátima Prado

Presidente: Luciane Gomes Brondani

Vice - Presidente: Alessandra Heuer

Secretaria Executiva: Taila Vieira Videira

Art.3º. Os titulares quando necessário, poderão se ausentar das reuniões, devendo a ausência ser oficializada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e comunicada ao suplente, para fins de representação do Município conforme especificação do artigo 1º do presente decreto.

Art.4º. Os representantes do Município deverão ser assíduos nas reuniões, acatando, atendendo e cumprindo todos os trabalhos a serem realizados pelo Conselho.

Art.5º. O mandato dos membros e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM deverá ser de 02 (dois) anos.

Art.6º. Deve a Assessoria de gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.7º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto de nº.7.664/2025.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO Nº 7.835/2025

Institui mecanismo Municipal de Busca Ativa e Política de Atenção Precoce para crianças de 0 a 3 anos no Município de Arapoti, em conformidade com as Leis Federais nº 14.851/2024 e nº 14.880/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o exposto no Art. 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o dever constitucional dos entes federados de assegurar, na Educação Infantil, a oferta de vagas conforme demanda local; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que obriga os municípios a instituir mecanismos de busca ativa da demanda por vagas para crianças de 0 a 3 (três) anos; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.880, de 4 de junho de 2024, que altera o Marco Legal da Primeira Infância para instituir a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado (Atenção Precoce), e determina prioridade nos programas de visita domiciliar para crianças com sinais de alerta ou já apoiadas pela educação especial; e

CONSIDERANDO a necessidade de articular políticas intersetoriais (educação, saúde, assistência social, desenvolvimento infantil) para garantir o atendimento integral e inclusivo das crianças nas primeiras fases da vida; e

CONSIDERANDO a importância de prever, no planejamento municipal, mecanismos que assegurem identificação precoce de crianças com necessidade de apoio especializado, acompanhamento e inclusão.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

Art.1º. Fica instituída no âmbito do Município de Arapoti a Estratégia Municipal de Busca Ativa e Atenção Precoce para crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos, para levantamento de demanda por vagas em CMEIs e identificação precoce de necessidades de apoio especializado.

Art.2º. A estratégia Municipal de Busca Ativa e Atenção Precoce, busca;

I. Identificar crianças de 0 a 3 anos de idade que ainda não estão matriculadas ou inscritas em programas públicos de educação infantil ou CMEIS;

II. Priorizar o atendimento de crianças que já demandem ou possam demandar Atendimento Educacional Especializado (Atenção Precoce), em conformidade com a Lei nº 14.880/2024;

III. Promover a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social e demais políticas de proteção à infância;

IV. Acompanhar a permanência, o desenvolvimento e o acesso dessas crianças à rede de educação infantil e aos serviços complementares de apoio;

V. Garantir que os dados levantados subsidiem o planejamento e expansão de vagas públicas e a oferta de serviços especializados.

Art.3º. Para fins de efetivação desta estratégia, serão adotados os seguintes procedimentos metodológicos:

I. Visitas domiciliares realizadas por agentes municipais (educação, saúde, assistência social), com formulário padronizado de identificação de crianças entre 0 e 3 anos;

II. Cruzamento de dados entre os sistemas municipais de saúde (vacinação, pré-natal, programa “Criança Feliz”, etc.), assistência social (cadastro único, CRAS), registro civil e demais bases públicas;

III. Utilização de programas de visitas domiciliares prioritárias para crianças com sinais de alerta ao desenvolvimento ou já em apoio pela educação especial, conforme Lei nº 14.880/2024;

IV. Registro em sistema eletrônico municipal ou base de dados integrada com módulo específico para crianças com necessidades especiais ou de risco;

V. Divulgação local dos mecanismos de busca ativa, dos prazos e dos resultados, garantindo transparência e participação da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

Art.4º. Fica instituído o Comitê Intersectorial Municipal de Busca Ativa e Atenção Precoce, tendo este às seguintes atribuições:

I. Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações da estratégia municipal;

II. Elaborar o Plano Municipal de Ação para Busca Ativa e Atenção Precoce, com metas, prazos e indicadores específicos;

III. Estabelecer critérios de priorização, inclusive para oferta de vagas ou encaminhamentos especializados;

IV. Avaliar Trimestralmente os resultados da busca ativa e propor ajustes e melhorias nos processos;

V. Articular com órgãos estaduais e federais programas de apoio e financiamento.

Parágrafo Único. O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, órgãos de proteção à infância, sociedade civil e demais entidades pertinentes.

Art.5º. A Lista de Espera e os Critérios de Atendimento têm como propósito assegurar a gestão transparente, equitativa e organizada das vagas e serviços disponibilizados. Para tanto, sua operacionalização obedecerá às seguintes diretrizes:

I. Serão organizadas listas de espera municipais e por unidade de educação infantil, contendo nome, idade, endereço e prioridade (se aplicável);

II. Os critérios de atendimento (ordem cronológica, proximidade geográfica, situação de vulnerabilidade social, presença de risco ou necessidade de apoio especializado) serão públicos e divulgados amplamente;

III. A lista de espera deverá ser consultável pelos órgãos públicos e, em parte, pela comunidade, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art.6º. A Oferta de Vagas será organizada de acordo com a capacidade física e operacional das unidades, considerando os recursos humanos disponíveis, a estrutura existente e as diretrizes definidas pelo órgão gestor. O planejamento da oferta buscará atender à demanda identificada na comunidade, priorizando o acesso de forma justa, transparente e conforme os critérios estabelecidos em regulamentação própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

I. Os dados obtidos por meio da busca ativa e do acompanhamento precoce deverão servir para planejamento da expansão da rede municipal de educação infantil (CMEIs);

II. O município poderá adotar mecanismos de cooperação com instituições filantrópicas para ampliar oferta de vagas, desde que cumpram critérios de equidade e transparência;

III. A municipalidade deverá prever recursos orçamentários para estrutura, capacitação, contratação de profissionais especializados e aquisição de materiais para apoio pedagógico e acessibilidade.

Art.7º. O Atendimento Especializado e a Atenção Precoce têm como finalidade identificar, acompanhar e intervir nas necessidades específicas do desenvolvimento infantil, garantindo o direito à inclusão, à equidade e ao suporte adequado às crianças e suas famílias. Considerando essas especificidades, a estratégia de busca ativa observará os seguintes critérios:

I. Em conformidade com a Lei nº 14.880/2024, as crianças que apresentem risco ao desenvolvimento, deficiência, sinais de alerta ou já em atendimento especializado terão prioridade nos programas de visitas domiciliares, nos encaminhamentos e nos apoios pedagógicos e assistenciais.

II. Os serviços de atenção precoce deverão ser realizados em espaços adaptados às necessidades da criança, com infraestrutura adequada, recursos pedagógicos e acessibilidade, bem como por profissionais qualificados.

III. As equipes intersetoriais devem planejar ações conjuntas entre saúde, educação e assistência social para promover o desenvolvimento integral da criança.

Art.8º. A Capacitação e a Sensibilização das equipes que atuam no atendimento constituem componentes estratégicos para a promoção da qualidade, da equidade e da eficácia das práticas institucionais, organizando-se conforme os seguintes parâmetros:

I. O município promoverá capacitação continuada dos profissionais envolvidos (educadores, agentes de saúde, assistentes sociais, etc.) sobre identificação de sinais de alerta ao desenvolvimento e educação inclusiva;

II. Realizar campanhas de sensibilização e mobilização comunitária para informar famílias sobre seus direitos de matrícula, apoio especializado e os mecanismos de busca ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

Art.9º. O Monitoramento, a Avaliação e a Transparência configuram-se como elementos estratégicos na manutenção da eficácia, da continuidade e da credibilidade dos processos de atendimento, contribuindo para o aperfeiçoamento permanente das ações institucionais. A fim de garantir essa continuidade, adotar-se-ão os seguintes padrões: O Comitê instituído deverá apresentar relatórios trimestrais ao Poder Executivo e à Câmara Municipal com os resultados da busca ativa, perfil das crianças identificadas e ações implementadas;

I. Os relatórios serão disponibilizados para consulta pública nos meios oficiais do município;

II. Serão definidos indicadores de desempenho (ex: proporção de crianças identificadas, tempo médio de atendimento, permanência em CMEIs) para avaliação contínua.

Art.10. A Regulamentação e os Prazos Complementares têm por finalidade assegurar a coerência, a legalidade e a efetividade na execução das ações previstas neste documento, garantindo que todas as etapas do processo sejam conduzidas de acordo com as normas institucionais e legislações vigentes.

Parágrafo Único: O Poder Executivo regulamentará, por meio de ato próprio, os prazos, formulários padronizados, cronogramas específicos e demais normas complementares para operacionalização deste decreto, fixando marcos temporais para busca ativa e atendimento.

Art.11. Para Fins deste Decreto considera-se.

I. Busca Ativa: conjunto de ações intersetoriais voltadas à identificação e inclusão de crianças não matriculadas na educação infantil;

II. Atenção Precoce: conjunto de medidas de apoio e acompanhamento ao desenvolvimento infantil, conforme a Lei nº 14.880/2024;

III. Criança com sinais de alerta: aquela que apresenta risco ao desenvolvimento ou deficiência em fase inicial de identificação

IV. CMEI: Centro Municipal de Educação Infantil.

Art.12. Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

PORTARIA Nº 1.739/2025

Prorroga o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º **05/2025**, nomeada pela Portaria n.º **1.705/2025** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO em razão da necessidade de análise minuciosa das informações e diante da alta complexidade do objeto a ser apurado; e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo exarado pela presidente da Comissão por meio do Memorando n.º 5.788/2025.

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2025, devidamente nomeada pela Portaria n.º 1.705 de 26 de agosto de 2025.


Art.2º. Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

Art.3º. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de outubro de 2025.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E COMPRAS

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone (43) 0800 400 1005 – CEP 84.990-000, CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br</p>	
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO	
Processo administrativo nº 153/2025	Dispensa nº 29/2025
Secretaria demandante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Objeto: Contratação de empresa para confecção e aplicação de plotagem em veículos do fundo municipal de saúde	
Valor Máximo	R\$ 26.479,18 (Vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)
PERÍODO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
De 12/11/2025 às 08h:00min	Até 17/11/2025 às 09h:30min
PERÍODO DOS LANCES/DISPUTA	
De 17/11/2025 às 10h:00 min	Até 17/11/2025 às 11h:00min
CRITÉRIO JULGAMENTO	Menor preço
EXCLUSIVIDADE	Micro empresa – Empresa pequeno porte - equiparadas



129939176134845639664976579491779168622

LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL****Contrato n°:** 108/2025.**Dispensa n°:** 22/2025.**Contratante:** MUNICÍPIO DE ARAPOTI.**Contratada:** CONCEITO ENGENHARIA LTDA.**Objeto:** O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato N° 108/2025.**Prazo Recursal:** Do presente ato é cabível recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do extrato deste termo, conforme previsto no artigo 165, inciso I, alínea "e", da Lei n° 14.133/2021.**Data da Assinatura:** 04/11/2025.

LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE ARAPOTI/PR
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 70/2025.**

Processo nº 145/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Mobiliários para as Escolas e CMEI'S para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Recebimento das Propostas: das 08h:00min do dia 12/11/2025, às 08h:30min do dia 26/11/2025.

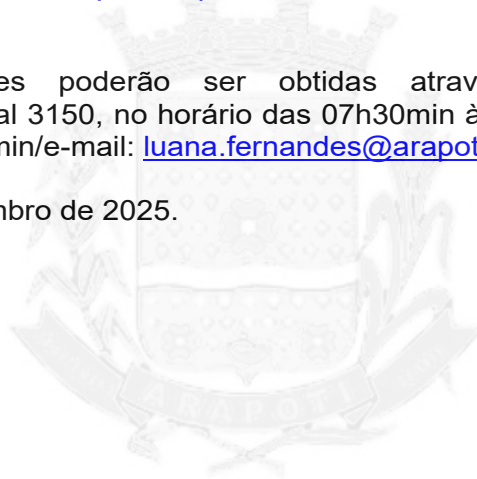
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h:00min do dia 26/11/2025.

Local: Sistema Eletrônico do Portal da BLL COMPRAS, no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Retirada do Edital: <https://arapoti.atende.net/transparencia/> e site <https://pncp.gov.br>

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: 08004001005 – ramal 3150, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min/e-mail: luana.fernandes@arapoti.pr.gov.br

Arapoti, 11 de novembro de 2025.



LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 ORGÃO REGISTRADOR: PREFEITURA DE ARAPOTI ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS DE NUTRIÇÃO ORAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DA DEMANDA POPULACIONAL ATENDIDA PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (CEM), NO SETOR DE NUTRIÇÃO CLINICA.							
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025							
FORNECEDOR REGISTRADO: CLARA NUTRI LTDA - CNPJ sob o nº 60.857.270/0001-45							
LOTE	CÓD	PRODUTO	UNI	MARCA	QTD	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50641	FÓRMULA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE CALÓRICA (1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO), COM 100% DE PROTEÍNA ANIMAL. APRESENTA TCM. SABOR: BAUNILHA. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER LACTOSE. INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. BAIXA OSMOLALIDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTOS PRÉ APROVADOS: TROPHIC INFANT, ISOSOUCÉ JUNIOR, PEDIASSURE, FORTINI.	LATA	Prodiet Trophic Junior – 400gr	1056	43,99	46.453,44
12	50656	AMPLA DISPUTA - DIETA PADRÃO 1,0 KCAL/ML, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, PARA SITUAÇÕES DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. PARA USO ORAL E ENTERAL. SEM LACTOSE ADICIONADA E ISENTO DE GLÚTEN. EM EMBALAGEM DE 740 A 800 GRAMAS, (SABORES ACEITOS: BAUNILHA). COM VALIDADE DE PELO MENOS 8 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTOS PRÉ APROVADOS: TROPHIC BASIC.	LATA	Prodiet Trophic Basic – 800gr	1800	69,99	125.982,00
23	50656	COTA RESERVADA - DIETA PADRÃO 1,0 KCAL/ML, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, PARA SITUAÇÕES DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. PARA USO ORAL E ENTERAL. SEM LACTOSE ADICIONADA E ISENTO DE GLÚTEN. EM EMBALAGEM DE 740 A 800 GRAMAS, (SABORES ACEITOS: BAUNILHA). COM VALIDADE DE PELO MENOS 8 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTOS PRÉ APROVADOS: TROPHIC BASIC.	LATA	Prodiet Trophic Basic – 800gr/	600	69,99	41.994,00
DATA ASSINATURA: 11/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: As presentes atas registro de preços terão a vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.							

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 11/11/2025 17:14

LICITAÇÕES E COMPRAS

MUNICÍPIO DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N.º 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal, de 11/11/2025.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 43/2024, os seguintes fornecedores:

Empresa	Lote	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	12	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00

Objeto: Formação de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

IRANI JOSÉ BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / CONTATO 08004001005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o inciso IV, do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e no inciso IV, do Art. 63, do Decreto Municipal nº 7.213 de 2024, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, resolve: **ADJUDICAR** o lote abaixo, ao vencedor da **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **10/2025**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa:

a) **DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 44.550.728/0001-62) para o **LOTE 01**, no valor total de R\$ 291.900,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos reais).

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Arapoti, 11 de novembro de 2025.

Irani José Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / CONTATO 08004001005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe *inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021* e alterações posteriores, e no *inciso IV, do Art. 63, do Decreto Municipal nº 7.213, de 2024*, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação da proposta que possa arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Assim, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, bem como **HOMOLOGO** o resultado da **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **10/2025**.

Arapoti, 11 de novembro de 2025.

Irani José Barros
Prefeito Municipal

EDITORAÇÃO**Wanderley Rasera Junior** - Assistente de Comunicação**Prefeitura Municipal de Arapoti**

CNPJ: 75.658.377/0001-31

E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br